

I - propor diretrizes da política editorial para a produção e edição de material didático, instrucional, paradidático, literário destinado à Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, observada a política editorial do MEC;

II - estabelecer as orientações técnicas para produção de material didático e instrucional sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola nos programas de formação inicial e continuada de professores dos sistemas de ensino;

III - estimular a criação de rede de produção, edição e publicação de material didático e instrucional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, com objetivo de trocar experiências, realizar intercâmbios e difundir o material didático voltado para a temática;

IV - elaborar guia com orientações técnicas para a produção, a edição e a publicação de material didático, paradidático, literário e instrucional específico para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, observado o Manual de Publicações do MEC; e

V - realizar, sempre que solicitado pela equipe de avaliação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, regido pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, formações, emitir pareceres de análise de questões afetas ao tema e estudos dos materiais aprovados em avaliação em conformidade com o PNLD.

Art. 4º A Comissão, mediante indicação, será composta por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

I - da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi, que presidirá a Comissão;

II - da Secretaria de Educação Básica - SEB;

III - da Secretaria de Educação Superior - Sesu;

IV - da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec;

V - do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - da Comissão Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - Cadara;

VII - da Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola - Coneeq;

VIII - da Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena - CNEEI; e

IX - de três especialistas de renomeado reconhecimento na produção de material didático e instrucional em Educação para as Relações Étnico-Raciais, indicados pelo titular da Secadi.

§ 1º Os membros da Comissão, titulares e suplentes, serão nomeados mediante ato da Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, após indicação dos órgãos que representam.

§ 2º Para apreciar ações e temas específicos de sua pauta, a Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos, organizações e instituições da sociedade civil que atuem na área de apoio e produção de material didático e instrucional para Educação das Relações Étnico-Raciais, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais dos membros.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, em data previamente fixada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente e apresentará, sistematicamente, suas propostas e agenda de trabalho para apreciação e deliberação.

§ 1º A ausência injustificada a duas reuniões para as quais for convocado acarretam a exclusão automática do integrante da Comissão e o encaminhamento de pedido de sua substituição.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões do Comitê é de metade dos membros e o quórum de deliberação é de maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, a Presidência da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - Secadi atuará como órgão de apoio administrativo à Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO FIGUEIREDO TRIPODI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS NORMATIVAS DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 50 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11/07/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 110/2023-PROGEP, publicado no DOU de 29/05/2023, homologado conforme Edital nº 160/2023-PROGEP, publicado no DOU em 11/07/2023, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: VET13064 / VET14519 - Educação e Políticas para a Diversidade Cultural, VET14515 / VET13063 - Educação das Relações Étnico-Raciais e VET14510 - Fundamentos histórico-filosóficos da educação. (Processo digital nº 23068.024340/2023-41)

Nº 51 - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25/07/2024, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 115/2023-PROGEP, publicado no DOU de 29/05/2023, homologado conforme Edital nº 175/2023-PROGEP, publicado no DOU em 25/07/2023, na parte referente à Área/subárea ou Disciplinas: Biblioteconomia. (Processo digital nº 23068.029551/2024-51)

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 614, DE 27 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do Estatuto vigente;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 23077.019180/2019-23;

CONSIDERANDO as sanções administrativas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, conforme previsão contida na Cláusula Treze, subitem 13.2, incisos II e III, e subitem 13.2.1, inciso II do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017 - UFRN, e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 86 e art. 87 da Lei 8.666/93; resolve:

Art 1º - Aplicar à empresa MARINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.290.945/0001-98, com sede na Av. Bento Gonçalves, 4085, Sala 301, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.650-003, as sanções de Multa, no valor de R\$ 117,23 (cento e dezesseis reais e vinte e três centavos), e Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula Treze, subitem 13.2, incisos II e III, e subitem 13.2.1, inciso II do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2017 - UFRN, com registro da sanção junto ao SICAF, em decorrência das impropriedades apontadas no Processo Administrativo nº 23077.019180/2019-23.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 611, DE 13 DE JUNHO DE 2024

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 43 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Processo 23080.025242/2021-00 e no item 14.1 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 24 meses, a partir de 01 de julho de 2024, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (ENS), do Centro Tecnológico (CTC), campo de conhecimento: Controle da Poluição/Microbiologia Aplicada e Engenharia Sanitária/Técnicas Avançadas de Tratamento de Águas, objeto do Edital nº 087/2021/DDP, publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2021, e homologado pela Portaria nº 754/2022/DDP, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022.

CARLA CERDOTE DA SILVA

PORTARIA Nº 613, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.012140/2024-69, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Sênior do Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGECO, instituído pelo Edital nº 017/2024/DDP, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 66, Seção 3, de 05/04/2024.

Área de Concentração: Economia Aplicada.

Regime de Trabalho: Dedicado Exclusivo.

Nº de Vagas: 01 (uma), sendo esta, preferencialmente, reservada para pessoas candidatas negras, conforme prevê a seção 4 deste Edital.

Lista Geral:

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|-----------------------------|-------------|
| 1º | Daniel de Abreu Pereira Uhr | 10,00 |
| 2º | Júlia Gallego Ziero Uhr | 9,60 |

Lista de pessoas candidatas negras:

NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA INSCRITA

CARLA CERDOTE DA SILVA

PORTARIA Nº 614, DE 14 DE JUNHO DE 2024

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.014087/2024-31, resolve:

Retificar a Portaria 578/2024/DDP que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante Júnior do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF, publicado no Diário Oficial da União nº 111, Seção 1, de 12/06/2024:

Onde se lê:

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|----------------------------|-------------|
| 1º | Miguel Pedro Guerra | 9,80 |
| 2º | Lin Chau Ming | 9,80 |
| 3º | Marie Luise Caroline Bartz | 8,60 |

Leia-se:

| Classificação | Pessoa Candidata | Média final |
|---------------|---------------------------------|-------------|
| 1º | Fábio Araújo Marques de Almeida | 10 |
| 2º | Diego Itibere Cunha Vasconcelos | 8,60 |
| 3º | Giana Zarbato Longo | 8,40 |

CARLA CERDOTE DA SILVA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 710, DE 6 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o teor que consta no processo 23804.001824/2023-4, resolve:

Art. 1º Institui o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviço.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 828, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 06/2023 - PPGFIL/UFPI, de 21/08/2023; a Resolução CEPEX/UFPI n.º 668, de 12/06/2024; o Processo n.º 23111.055373/2022-47; resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de Professor Visitante Internacional Júnior para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFIL/CCHL/UFPI, da forma como segue:

| N.º | CANDIDATO | NOTA FINAL |
|-----|--------------------------------|------------|
| 1 | Galen Patrick Barry | 17,5 |
| 2 | Manuel Alejandro Prada Londoño | 14,8 |

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

